

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA**Aviso n.º 22455/2008****Concursos internos de acesso geral**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna público que, por meus despachos datados de 14 de Julho se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos internos de acesso geral, nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma legal:

Concurso I - para provimento de um lugar de Fiscal Municipal Especialista, do Grupo de Pessoal Técnico-Profissional;

Concurso II — para provimento de um lugar de Fiscal Municipal Principal, do Grupo de Pessoal Técnico-Profissional;

Concurso III — para provimento de um lugar de Técnico profissional de 1.ª classe — Desenhador do Grupo de Pessoal Técnico-Profissional;

Concurso IV — para o provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, do Grupo de Pessoal Administrativo;

Concurso V — para o provimento de um lugar de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação — Técnico Profissional Especialista, do Grupo de Pessoal Técnico-Profissional;

Torna -se ainda público, que foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com os artigos 24.º, 25.º e 26.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, e após desenvolvimento do procedimento de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do mesmo diploma e publicado no SIGA-ME sob os códigos de oferta P20083467, P20083463, P20083468; P20083472; P20083473, em 19 de Junho de 2008, verificando-se a inexistência de candidatos opositores ao procedimento, foi o mesmo fechado em 11 de Julho de 2008.

1 — Validade do concurso — O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando -se com o seu preenchimento

2 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove efectivamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 218/98, de 17 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 29/2001, de 3 de Fevereiro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

2 — Remunerações:

Concurso I -o concorrente que vier a ser provido no lugar será remunerado com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 269, do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujo valor é actualmente de 897,41 €, tendo ainda direito a auferir os demais abonos fixados para a função pública;

Concurso II — Remuneração — o concorrente que vier a ser provido no lugar será remunerado com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 238, do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujo valor é actualmente de 793,99 €, tendo ainda direito a auferir os demais abonos fixados para a função pública.

Concurso III — o concorrente que vier a ser provido no lugar será remunerado com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 222, do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujo valor é actualmente de 740,61 €, tendo ainda direito a auferir os demais abonos fixados para a função pública;

Concurso IV — o concorrente que vier a ser provido no lugar será remunerado com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 269, do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujo valor é actualmente de 897,41 €, tendo ainda direito a auferir os demais abonos fixados para a função pública;

Concurso V — o concorrente que vier a ser provido no lugar será remunerado com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 269, do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujo valor é actualmente de 897,41 €, para além das demais regalias, benefícios sociais e condições de trabalho aplicáveis aos funcionários da Administração Local.

3 — Descrição das funções:

Concurso I: as constantes no Despacho n. 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n. 110, de 12 de Maio de 1994;

Concurso II: as constantes no Despacho n. 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 110, de 12 de Maio de 1994;

Concurso III: Descrição de funções n. 351/87, de 29 de Abril;

Concurso IV: as constantes no Despacho n. 38/SEALOT/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n. 22, de 26 de Janeiro de 1989;

Concurso V: as constantes no Decreto-Lei n. 247/91, de 10 de Julho.

4. Local de trabalho — área do município de Paredes de Coura.

5. Prazo de Validade — os presentes concursos são válidos exclusivamente para as vagas postas a concurso e terminam com o seu preenchimento.

6. Requisitos de admissão ao concurso:

6.1. Gerais e de provimento em funções públicas: Os constantes do n. 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n. 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

6.2. Especiais:

Concurso I — Os constantes da alínea a) do artigo 4.º do Decreto Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Concurso II — Os constantes da alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Concurso III — Especiais: Os constantes na alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Concurso IV — Especiais: Os constantes da alínea a) do n.º 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de Dezembro;

Concurso V — Especiais: Os constantes da alínea b) do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção dos candidatos — Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.

7.1 — A avaliação curricular (AC), com carácter eliminatório, tem em vista avaliar, numa escala em que os candidatos serão graduados de 0 a 20 valores, as suas aptidões profissionais, ponderando, de acordo com as exigências da função:

a) Habilitações académicas (HA):

Concurso I, II, III e V — Será considerada a nota final de curso;

Concurso IV — Habilitações Literárias (HL):

Até ao 9.º ano de escolaridade — 10 valores;

11.º ano de escolaridade — 14 valores;

12.º ano de escolaridade — 18 valores;

Superior ao 12.º ano de escolaridade — 20 valores.

b) Formação profissional realizada de 2005

Administração Local:

Sem cursos ou acções de formação — 10 valores

Cursos ou acções de formação até 7 horas — 12 valores;

Cursos ou acções de formação até 35 horas — 14 valores;

Cursos ou acções de formação até 70 horas — 16 valores;

Cursos ou acções de formação até 120 horas — 18 valores;

Cursos ou acções de formação superiores a 120 horas — 20 valores;

Nota: um dia de formação será equivalente a sete horas.

c) Experiência profissional em funções idênticas às do lugar a concurso (EP):

Concurso I, II, III, IV e V:

Até 6 anos — 13 valores;
De 6 a 9 anos — 16 valores;
Mais de 9 anos — 20 valores.

7.2.1. A avaliação curricular será avaliada nos termos da seguinte fórmula (Concursos I, II, III e V):

$$AC = \frac{HA+FP+EP}{3}$$

A avaliação curricular será avaliada nos termos da seguinte fórmula (Concurso IV):

$$AC = \frac{HL+FP+EP}{3}$$

Sendo: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; HL Habilitações Literárias; FP = Formação Profissional; EP Experiência Profissional.

7.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS) será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios:

Concursos I, II, III e V:

- Capacidade de relacionamento;
- Espírito de iniciativa;
- Motivação e sentido de responsabilidade;
- Perfil para o cargo;
- Capacidade de organização.

Concurso IV:

a) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar:

Conhece bem — 17 a 20 valores;
Conhece medianamente — 14 a 16 valores;
Conhece pouco — 9,5 a 13 valores;
Desconhece — menos de 9,5 valores.

b) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas:

Muito elevada — 17 a 20 valores;
Elevada — 14 a 16 valores;
Média — 9,5 a 13 valores;
Inferior à média — menos de 9,5 valores.

c) Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e as expectativas em relação ao lugar a que concorre:

Bem definida — 17 a 20 valores;
Medianamente definida — 14 a 16 valores;
Pouco definida — 9,5 a 13 valores;
Indefinida — menos de 9,5 valores.

7.3 — 1. No Caso do Concurso IV: A classificação da entrevista resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nas três alíneas anteriores.

7.4 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EPS) / 2$$

Em que: CF = classificação final; AC = avaliação curricular; EPS = entrevista profissional de selecção.

7.4 — 1. Sempre que o solicitarem, aos candidatos serão facultadas as actas de reuniões do júri sobre os critérios de apreciação e ponderação utilizados, bem como sobre o sistema de classificação final.

7.5 — Consideram-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de

comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado no presente aviso, para: Município de Paredes de Coura, Largo Visconde de Mozelos, AP. 6, 4941-909 Paredes de Coura, contendo os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número, data e serviço do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso a que se candidata, número e data do *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso de abertura;
- Situação profissional (categoria, serviço, vínculo e antiguidade).

9.2. Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso) e do número fiscal de contribuinte;
- Certificado de habilitações literárias/profissionais;
- Comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas a), b), d), e) e f);
- Declaração passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a existência e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (indicada em anos, meses e dias), e as classificações de serviço;
- Curriculum Vitae* actualizado, pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e os respectivos períodos de exercício, a formação profissional, juntando fotocópia dos certificados. Todos os elementos indicados têm de ser acompanhados dos respectivos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

9.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Paredes de Coura ficam dispensados de apresentar os documentos que constem do seu processo individual.

10. Os candidatos têm à sua disposição, na Secretaria desta Câmara Municipal, requerimentos de modelo tipo.

11. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos do presente aviso serão excluídas.

13 — A publicidade da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso, é efectuada nos termos dos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptados à Administração Local pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14. Os candidatos admitidos a concurso serão notificados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A relação de candidatos, bem como a lista de classificação final, serão afixados, para consulta, no átrio da porta principal do edifício dos Paços do Município.

16 — Composição do Júri:

Concurso I, II e III:

Presidente: António Alberto Lebrão Martins Esteves, Vereador em regime de permanência e Vice-Presidente da Câmara Municipal, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos: Vogais efectivos: Eng. José Miguel Guerreiro dos Santos, Técnico Superior Assessor Principal e Dr.ª Maria Joana Pinto Rodrigues, Técnica Superior Principal; Vogais suplentes: Dr. Aníbal Fernando Rodrigues de Almeida, Técnico Superior Assessor e Eng. Isabel barbeitos do Nascimento, Técnica Superior de 1. classe.

Concurso IV:

Presidente: António Alberto Lebrão Martins Esteves, Vereador em regime de permanência e Vice-Presidente da Câmara Municipal, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos: Vogais efectivos: Dr.ª Maria Joana Pinto Rodrigues, Técnica Superior Principal e Ana Clara Ribeiro de Carvalho, Chefe de Repartição; Vogais suplentes: Dr. Aníbal Fernando Rodrigues de Almeida, Técnico Superior Assessor e José Manuel Braga Fernandes, Chefe de Secção.

Concurso V:

Presidente: António Alberto Lebrão Martins Esteves, Vereador em regime de permanência e Vice-Presidente da Câmara Municipal, que

será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos: Vogais efectivos: Dr. Aníbal Fernando Rodrigues de Almeida, Técnico Superior Assessor e Dr.ª Maria Joana Pinto Rodrigues, Técnica Superior Principal; Vogais suplentes: Eng. José Miguel Guerreiro dos Santos, Técnico Superior Assessor Principal e Eng. Isabel barbeitos do Nascimento, Técnica Superior de 1.ª classe.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior*.

300658055

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso n.º 22456/2008

No uso da competência que me conferem as disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, nomeio, pelo período de três anos e por urgente conveniência de serviço, para produzir efeitos a 2 de Junho de 2008, Josselene Cristina Oliveira Nunes Teodoro, Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Peniche, uma vez que é possuidora de reconhecida idoneidade, competência técnica, aptidão e experiência profissionais adequadas ao exercício das funções em causa.

Conclui-se, assim, depois de analisadas as candidaturas apresentadas e os currículos que as fundamentaram, que esta é a candidatura cujas características profissionais e pessoais melhor correspondem ao perfil pretendido. De facto verifica-se que é detentora da Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, efectuou curso de Pós-Graduação em Contabilidade Autárquica pela Universidade Independente de Lisboa e que se encontra nomeado definitivamente no quadro da Câmara Municipal de Peniche há mais de três anos.

Exerce funções que, comprovadamente, se assemelham às do conteúdo funcional do cargo a prover uma vez que desde Dezembro de 2001, lhe foram cometidas funções de responsabilidade de competências próprias de conteúdo funcional de dirigente, inerentes à organização, distribuição, orientação e controlo da execução dos serviços integrados na respectiva unidade orgânica.

Do contraponto das diversas candidaturas facilmente se conclui que é o candidato que cumpre cumulativamente os requisitos definidos no aviso, em particular, no que se refere à experiência profissional adquirida no exercício das funções de coordenação na sua área de actuação.

Resulta ainda da apreciação efectuada que a formação profissional frequentada pelo nomeado é essencialmente orientada para a vertente da gestão financeira.

Síntese curricular de Josselene Cristina Oliveira Nunes Teodoro
Josselene Cristina Oliveira Nunes Teodoro, nascida a 5 de Dezembro de 1977, é licenciada em Gestão Pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, tendo efectuado o curso de Pós-Graduação em Contabilidade Autárquica na Universidade Independente de Lisboa.

De 1 de Setembro de 2000 a 31 de Julho de 2002 e de 1 de Agosto de 2002 a 19 de Setembro de 2004, respectivamente, nos regimes de contrato de trabalho a termo certo e contrato administrativo de provimento, trabalhou para a Câmara Municipal de Peniche, como técnico superior da Divisão Financeira.

Em 2002 foi responsável pela implementação do POCAL na Câmara Municipal de Peniche.

Em 19 de Setembro de 2004, foi nomeada definitivamente no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, com a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.

Em 1 de Dezembro de 2004, por despacho do signatário, passou a assegurar as funções de chefe da Divisão Financeira, com responsabilidade no exercício de competências próprias de dirigente inerentes à organização, distribuição, orientação e controlo da execução dos serviços integrados naquela unidade orgânica.

Em 1 de Outubro de 2007, por despacho do signatário, passou a exercer as funções de Chefe da Divisão Financeira, em regime de substituição.

A sua formação complementar desenvolveu-se sobretudo no âmbito de matérias da área financeira.

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

300658703

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 22457/2008

Concurso interno de acesso limitado para um lugar do grupo de pessoal técnico superior da carreira médica veterinária da categoria assessor principal

Para efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que por despacho Presidencial, datado de hoje, foi efectuada a nomeação, nos termos prescritos no n.º 8 do artigo 6.º do já referido Decreto-Lei n.º 427/89, para o grupo de pessoal técnico superior da carreira médica veterinária da categoria assessor principal, da candidata Maria de Lourdes Ferreira Prata. Mais se torna público que, de conformidade com o estipulado no artigo 11.º do já mencionado Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo, também, já dito Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a candidata citada, deverá tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. A nomeação em causa, encontra-se isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos prescritos no artigo 114.º, capítulo IX da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, em conjugação com o n.º 1 do artigo 48.º, Capítulo IV, Secção II da referida Lei e n.º 1 do artigo 121.º, Capítulo XVII, Secção III da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *João António de Sousa Pais Lourenço*.

300662015

Regulamento n.º 480/2008

João António de Sousa Pais Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, torna público o Regulamento de Publicidade do Centro Antigo da Cidade de Santa Comba Dão, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 27 de Junho do ano em curso.

Introdução

A adaptação às disposições legais do presente Regulamento, teve em conta as características específicas do Centro Antigo da Cidade de Santa Comba Dão, onde existem pormenores da sua história particularmente dignos de nota, assim como outros, cujo enquadramento no seu peculiar património arquitectónico é considerado relevante.

Entende-se por Centro Antigo da Cidade de Santa Comba Dão, a área contida no perímetro em planta anexa a este Regulamento.

Artigo 1.º

A publicidade no Centro Antigo, quando no exterior dos edifícios, deverá cumprir regras de integração nos conjuntos arquitectónicos, sujeitando-se a condições especiais no que se refere a volume, dimensões, cores, materiais e iluminação, de modo a não perturbar a harmonia envolvente.

1 — O cumprimento das condições referidas, será objecto de parecer por parte da Câmara Municipal.

2 — A colocação de publicidade deverá obedecer a regras de sobriedade e de relação de escala com as edificações, de modo a que não resulte distorções, nem elementos obstructivos da arquitectura e da paisagem urbana.

Artigo 2.º

1 — É interdita a publicidade em monumentos e imóveis de interesse patrimonial — já estabelecido ou a estabelecer — pelas entidades competentes (cinquenta metros a partir dos extremos).

2 — No Centro Antigo, fica interdita publicidade na forma de caixas plásticas.

Artigo 3.º

1 — Deverão utilizar-se preferencialmente os seguintes materiais: madeira, ferro, aço inox, granito e bronze.

2 — É proibida a utilização de plásticos, alumínio e outros materiais que possam desvirtuar o equilíbrio arquitectónico envolvente.

Artigo 4.º

É interdita qualquer publicidade em forma de painéis, cartazes ou grandes inscrições, assim como armações de ferro ou néons em coberturas.